



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº: 0132/89

Autoriza ao Poder Executivo executar serviços e consertos em Escolas Estaduais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo;

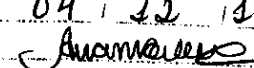
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, quando solicitado, serviços ou consertos em imóveis escolares estaduais, situados no Município, podendo, inclusive, fornecer material necessário para esse fim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.
Em, 04 de dezembro de 1.989.**


**Ubaldino Souto Coelho
Prefeito Municipal**

REG. ÀS FLS. Nº 117 Uº
DO LIVRO PROPRIO
EM 04 / 12 / 1989
 ESCRITURÁRIO